



COMUNICADO

REGIME JURÍDICO DAS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO

A AFLOeste – Associação Interprofissional da Floresta do Oeste, na qualidade de associação de nível regional que integra todas as Organizações de Produtores Florestais da região Oeste, vem por este meio expressar a **legítima preocupação pela pré-anunciada intenção, do governo português, de revogação/alteração do atual Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR)**, (Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho), dado este assunto ter sido incluído no processo de negociação entre o Partido Socialista e o Partido Ecologista “os Verdes” para a viabilização do governo.

Ao abrigo de uma negociação política entre dois partidos pode estar a perder-se um importante ativo de confiança junto dos produtores florestais e de uma importante alternativa de rentabilidade para a região do Oeste.

As notícias apontam para a proibição de novas plantações de eucaliptos. A ser verdade, os impactos na nossa região serão muito significativos. **O eucalipto, na região Oeste, é uma espécie com uma adaptabilidade "superior"** (classe A, na macrozonagem do eucalipto segundo a Portaria n.258/89, de 11 de julho) com produtividade muito interessantes a nível da gestão florestal que se pretende rentável como suporte à sustentabilidade da sua manutenção. Outras espécies, como as resinosas ou o sobreiro, não se traduzem em explorações interessantes do ponto de vista produtivo e, sem rentabilidade não há sustentabilidade das explorações e o risco de abandono aumenta exponencialmente.

Vale a pena, por isso, analisar alguns dos impactos positivos e negativos decorrentes da aplicação do RJAAR e definir medidas que possam melhorar o atual regime e contribuir para o aumento da competitividade da floresta portuguesa.

De entre os principais impactos positivos sentidos com a implementação do RJAAR, ressaltamos:

- **Simplificação** - o número de processos de licenciamentos florestais efetuados pelas Organizações de Produtores Florestais disparou, sobretudo pela simplificação do processo e pela centralização da decisão no instituto com maior competência para tal. Consideramos que o facto dos proprietários perceberem que o processo é mais simples tem contribuído para a drástica redução de arborizações sem licenciamento.



- **Redução de custos** – o facto do processo ser centralizado terminou com a possibilidade de os municípios poderem cobrar taxas para a emissão de pareceres sobre este processo, algumas taxas de valor muito elevado, existindo uma discrepância de valores entre concelhos limítrofes.
- **Maior acompanhamento** – a realização de uma intervenção licenciada permitiu que os proprietários florestais pudessem ser melhor aconselhados, nomeadamente através de arborizações em períodos adequados, com espécies adequadas e de qualidade, adubações corretas, compassos mais adequados à necessária manutenção ao longo dos anos, entre outras. Esta alteração legal teve um efeito muito acentuado na aproximação dos técnicos aos proprietários e na concretização da extensão florestal há muito defendida por todos. Decorrente disto, os impactos previsíveis ao nível da melhoria da produtividade dos povoamentos terão impactos muito significativos a médio/longo prazo.

Apesar destes aspetos positivos, também nos deparámos com alguns problemas resultantes do ajustamento a este novo regime, nomeadamente com o facto de ter deixado de definir legalmente o distanciamento aos vizinhos com culturas agrícolas remetendo para o código civil, o que conduziu a alguns erros decorrentes do facto da lei em vigor ter quase 100 anos! Essa legislação deveria ser ajustada, com o contributo das organizações florestais locais, e optar-se por um distanciamento que seja aceite pela esmagadora maioria dos proprietários agrícolas e florestais.

Há certamente ajustes a fazer ao RJAAR mas, pura e simplesmente, revogar ou alterar por uma aversão irracional ao eucalipto, parece-nos profundamente errado e politicamente insensato.

Uma alteração legal ao atual RJAAR (que é apenas um instrumento de licenciamento) deverá considerar as condições das diferentes regiões do nosso país e serem ajustadas à adaptabilidade das várias espécies, pelo que a revisão do regime (e não a revogação!) deveria estar ajustada ao resultado do processo de revisão dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (atualmente, em curso), que são os instrumentos de ordenamento.

Nesse sentido, sugerimos que o processo de revisão do RJAAR, tenha em conta alguns aspetos que consideramos essenciais, nomeadamente:

- **Continuar a centralizar no ICNF os pedidos de licenciamento florestal**, funcionando como o único interlocutor dos proprietários florestais



- **Manter um registo centralizado de todas as ações de florestação e reflorestação**, independentemente da espécie, que permita ao Estado monitorizar o desenvolvimento da floresta nacional de forma contínua ao longo do tempo
- Manter um conceito de **processos claros, simples e expeditos** (como a comunicação prévia ou deferimento tácito), em particular nas reflorestações com manutenção de espécies
- **Não discriminar espécies florestais ao nível do RJAAR** (reiterando que se trata de um instrumento de licenciamento e não de ordenamento!), pois as boas práticas florestais são exigências comuns à instalação de qualquer espécie florestal
- **Não condicionar novas arborizações com espécies de crescimento rápido à plantação áreas com espécies autóctones**, sem rentabilidade económica, sobretudo em áreas de reduzida dimensão fundiária e de pequenos produtores, como é a esmagadora maioria da realidade do Oeste, tornado inviável o desenvolvimento florestal na região, conduzindo ao abandono das terras e ao aumento de risco de incêndio
- **Reforçar a fiscalização** das arborizações, sobretudo no período inicial de aplicação do novo regime jurídico, que contribua para eliminar plantações ilegais de qualquer espécie
- **Assumir a Certificação Florestal como uma prioridade**, reduzindo exigências burocráticas aos produtores florestais que, na grande maioria dos casos, se limitam a duplicar informações e práticas públicas, transparentes e auditadas

A viabilidade da atividade florestal na região Oeste é uma preocupação central da nossa associação e, por isso, a AFLOeste solicita à tutela que, por um lado, **não faça uma alteração “cega” do atual regime** e, por outro lado, **promova um ajuste do RJAAR que não condicione o crescimento da área de eucalipto nas regiões em que o mesmo é rentável e a única alternativa florestal a muitos terrenos sem aptidão agrícola.**

Torres Vedras, 12 de fevereiro de 2016

A Direção da AFLOeste